Terça-feira, 13 de Novembro de 2007

P6_TA(2007)0495

Acordo CE-Moldávia sobre vistos de curta duração *

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 13 de Novembro de 2007, sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Moldávia sobre a facilitação da emissão de vistos de curta duração (COM(2007)0488 — C6-0339/2007 — 2007/0175(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(2007)0488),

— Tendo em conta o artigo 62º, nº 2, alínea b), subalíneas i) e ii) e o artigo 300º, nº 2, primeiro parágrafo, primeira frase do Tratado CE,

— Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 300º do Tratado CE, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C6-0339/2007),

— Tendo em conta o artigo 51º e o nº 7 do artigo 83º do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos e o parecer da Comissão dos Assuntos Externos (A6-0426/2007),

1. Aprova a celebração do acordo;

2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República da Moldávia.

P6_TA(2007)0496

Acordo de readmissão CE-Moldávia *

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 13 de Novembro de 2007, sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Moldávia relativo à readmissão de pessoas que residem sem autorização (COM(2007)0504 — C6-0340/2007 — 2007/0182(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(2007)0504),

— Tendo em conta o artigo 63º, nº 3, alínea b) e o artigo 300º, nº 2, primeiro parágrafo, primeira frase do Tratado CE,

— Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 300º do Tratado CE, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C6-0340/2007),

— Tendo em conta o artigo 51º e o nº 7 do artigo 83º do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos e o parecer da Comissão dos Assuntos Externos (A6-0427/2007),

1. Aprova a celebração do Acordo;

2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República da Moldávia.

P6_TA(2007)0497

Interoperabilidade dos serviços de televisão digital interactiva

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de Novembro de 2007, sobre a interoperabilidade dos serviços de televisão digital interactiva (2007/2152(INI))

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta o artigo 11º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, sobre a liberdade de expressão e de informação,

— Tendo em conta a Directiva 2002/21/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas (directiva-quadro) ([1]),

— Tendo em conta a Directiva 2002/19/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa ao acesso e interligação de redes de comunicações electrónicas e recursos conexos (directiva «acesso») ([2]),

— Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa à análise da interoperabilidade dos serviços de televisão digital interactiva nos termos da Comunicação COM(2004)0541 de 30 de Julho de 2004 (COM(2006)0037),

— Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa à interoperabilidade dos serviços de televisão digital interactiva (COM(2004)0541),

— Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Acelerar a transição da radiodifusão analógica para a digital (COM(2005)0204),

([1]) JO L 108 de 24.4.2002, p. 33.
([2]) JO L 108 de 24.4.2002, p. 7.